



aprovado pelos  
dois presentes. Em  
05-2023  
D. MORAES

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 05/2023, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Câmara Municipal de Aiuaba  
RECEBIDO EM: 10/05/2023  
ASSINATURA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores (as) Vereadores (as),

Apraz-me encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DOS RECURSOS PECUNIÁRIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM O PROGRAMA DE PROVISÃO DE MÉDICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AIUABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Solicita-se, ainda, que o presente projeto de lei seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA, inclusive mediante a CONVOCAÇÃO de sessões extraordinárias para a sua ágil discussão e apreciação.

Diante do exposto, aguardo a boa acolhida da matéria e suplico sua aprovação por essa Colenda Câmara Municipal, reiterando-lhes votos de elevada estima e consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Aiuaba, Estado do Ceará, 09 de maio de 2023.

  
RAMILSON ARAUJO MORAES  
Prefeito de Aiuaba



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**AIUABA**

apreciação pelo Sr Vereador  
nos presentes. Em 16.05

2023

Câmara Municipal de Aiuaba  
RECEBIDO EM: 12/05/2023

PROJETO DE LEI Nº 05/2023 DE 09 DE MAIO DE 2023

ASSINATURA

**"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DOS RECURSOS PECUNIÁRIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM O PROGRAMA DE PROVISÃO DE MÉDICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AIUABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA**, Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Aiuaba- CE, o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º.** Aos médicos participantes do Programa de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde - Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no Município de Aiuaba, Ceará será assegurado recurso pecuniário para manutenção deste conforme dispõe esta lei.

**Art. 2º.** O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá ser feito na seguinte modalidade:

**I** - recurso pecuniário.

§1º Na modalidade de que trata o inciso I deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de R\$ 550,00 (quinhentos

*ph*



**Art. 8º.** O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

- I** - abandono ou desistência do Projeto;
- II** - desligamento do Projeto.

**Parágrafo único.** A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

**Art. 9º.** As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município de Aiuaba até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

**Art. 10º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.

**Art. 11º.** O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 12º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**AIUABA**

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA-CE, 09 DE MAIO DE  
2023.**

RAMILSON ARAUJO MORAES

**Prefeito Municipal**

**Aiuaba-CE**